



Câmara Municipal de Itabirito

Indicação Nº 1564, 25 de agosto de 2025

Indico o envio ao Poder Executivo Municipal, para solicitar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com o CRAS Municipal para que sejam realizadas visitas domiciliares, levantamento socioeconômico e, se for o caso, a emissão de parecer técnico, a fim de subsidiar eventual formalização de pedido junto ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE, com o objetivo de viabilizar o acesso das famílias ao serviço essencial de saneamento básico com a possibilidade de isenção de taxas, adoção de critérios sociais diferenciados, ou mesmo a realização das ligações de água e esgoto de forma subsidiada, conforme prevê os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função social do Estado.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno da Câmara, indico a Vossa Excelência, que seja solicitado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com o CRAS Municipal a realização de visitas domiciliares, levantamento socioeconômico e, se for o caso, a emissão de parecer técnico, a fim de subsidiar eventual formalização de pedido junto ao Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Itabirito - SAAE, com o objetivo de viabilizar o acesso das famílias ao serviço essencial de saneamento básico com a possibilidade de isenção de taxas, adoção de critérios sociais diferenciados, ou mesmo a realização das ligações de água e esgoto de forma subsidiada, conforme prevê os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função social do Estado.

Justificativa

Tal solicitação se fundamenta na necessidade de encaminhar ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itabirito uma relação técnica e socialmente justificada de beneficiários elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com CRAS Municipal, para que possam ser analisadas a possibilidade de isenção de taxas, a adoção de critérios sociais diferenciados, ou mesmo a realização das ligações de forma subsidiada, conforme prevê os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função social do Estado.

A acessibilidade aos serviços de saneamento básico é um direito fundamental, reconhecido como condição mínima para a promoção da saúde pública, prevenção de doenças e garantia da cidadania. A ausência das ligações de água e esgoto comprometem seriamente as condições de vida dessas famílias,

agravando a vulnerabilidade a que já estão expostas, além de impactar negativamente o meio ambiente e a coletividade.

Diante disso, considera-se a possibilidade de que sejam realizadas visitas domiciliares, levantamento socioeconômico e, se for o caso, a emissão de parecer técnico, a fim de subsidiar eventual formalização de pedido junto ao SAAE e demais órgãos competentes, com o objetivo de viabilizar o acesso das famílias ao serviço essencial de água e esgoto.

Agradeço a atenção e aguardo um retorno sobre as medidas que poderão ser adotadas.

Sala de Reuniões, 25 agosto de 2025.

Dr. Edson
Vereador

APROVADO

EM 25/08/25



PRESIDENTE